



#### PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS- MG-

#### PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E EPIDEMIOLOGIA

#### **EDITAL Nº 01/2021**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MÉDICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PSF, AGENTE DE ENDEMIAS.

O MUNICÍPIO DE CARVALHOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal Valmir Siqueira da Silva, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, e diante da faculdade conferida pela Constituição Federal (art. 198, § 4°, CF, com alterações pela EC 51/2006), TORNA PÚBLICA sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem e Agente de Combate a Endemias, cargos vinculados ao Programa Saúde da Família - PSF e Epidemiologia, observando a Lei Complementar Municipal nº 32, de 05 de setembro de 2019, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, assim como as demais normas contidas neste Edital, faz saber que será realizado pela Prefeitura Municipal de Carvalhos, em locais e horários constante neste Edital, Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuar no Programa Saúde da Família- PSF e Epidemiologia do Município de Carvalhos.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS regido por este Edital, promovido pelo Departamento Municipal de Saúde, destina-se à contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para comporem o Quadro de Pessoal do Município de Carvalhos, através de contratação temporária para prestar serviços no respectivo departamento, bem como para manter Cadastro de Reserva para as vagas que vierem a surgir durante o período de vigência do presente processo.

1





- 1.2. A execução do presente Processo Seletivo correrá sob a responsabilidade de Comissão de Seleção instituída em Portaria específica, conforme nomeação pelo Chefe do Executivo.
- 1.3. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e remuneração constam no Anexo II, que integra o presente Edital.
- 1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o número de vagas que surgirem no prazo de validade do certame.
- 1.5. A habilitação no presente PSS não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.
- 1.6. O presente edital e suas ulteriores retificações, bem como a divulgação de espelhos de prova, gabaritos, resultados, classificações e demais trâmites serão publicadas no painel de publicações oficiais Quadro de Avisos, e no site oficial do Município.
- 1.7. O PSS regido por este Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas futuras ou para atender às necessidades especiais do Município.
- 1.8. A reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.
- 1.8.1. Caberá ao candidato Portador de Necessidades Especiais PNE que se enquadre nas hipóteses do Decreto nº 3298, de 1.999, indicar, no ato de sua inscrição, que deseja concorrer às vagas nesta condição, sendo que, ausente sua declaração expressa, o mesmo concorrerá às vagas de ampla concorrência.
  - 1.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Realização;

ANEXO II — Quadro de Vagas, contendo a descrição dos cargos, vaga, área de abrangência, requisitos/escolaridade, atribuições, vencimento e carga horária;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Ficha de Inscrição;

ANEXO V — Formulário de Recurso.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

- 2.1. São requisitos básicos exigidos para investidura nos cargos:
- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos





políticos (em conformidade com o Decreto nº 70.436, de 1972, bem como art. 12, § 1º da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

- 2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
  - 2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
  - 2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
- 2.1.6 Possuir e comprovar, à época da nomeação, os pré-requisitos para o cargo selecionado.
- 2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.
- 2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre e para o qual foi nomeado.
- 2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

#### 3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Carvalhos/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e demais legislações indicadas na ementa de abertura.
- 3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social, INSS.
- 3.3. Os candidatos convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.
- 3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente previstos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da POSSE, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.
- 4.2. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município de Carvalhos/MG, nas dependências da





Prefeitura, com endereço à Av. Esdras Thomas Salvador, 295, centro, na cidade de Carvalhos, MG CEP 37456-000, nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h00min, e; 13h00min e 16h00min, no período de 15 de março de 2021 à 05 de Abril de 2021, somente nos dias úteis.

- 4.2.1. No dia 05 de abril de 2021, último dia designado para processamento das inscrições, o candidato deverá comparecer ao Setor de protocolo nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h00min, e; 13h00min e 15h00min, sendo que os formulários de inscrição encaminhados após o citado horário não serão processados.
- 4.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço.
- 4.4. No ato de inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante de inscrição.
- 4.5. A conferência da documentação dos candidatos, bem como a análise do preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, nos termos da Lei 11.330, de 2006, serão conferidos no ato de contratação.
- 4.6. O Município não se responsabilizará pela eventual inaptidão do candidato, devendo este se certificar de que preenche todos os requisitos de ingresso, na forma da legislação citada e conforme descrito no Anexo II do presente Edital.
- 4.7. A participação no presente PSS está isenta do recolhimento de taxa de inscrição.
- 4.8. A confirmação da inscrição dar-se-á pela entrega do comprovante no ato de inscrição, bem como através da divulgação da lista de candidatos inscritos, a ser disponibilizada na data prevista de 08 de Abril de 2021, na forma do item 1.6.

#### 5. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, a ser aplicada para os candidatos a todos os cargos, será realizada no dia 14 de Abril de 2021 e terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 5.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada na forma do item 1.6 até a data de 08 de Abril de 2021.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis e borracha, ou de qualquer outro material que não seja caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.





- 5.2.2. O candidato poderá se retirar do local de provas somente a partir dos 30 (trinta) minutos após o início de sua realização, munido do cartão rascunho contendo as marcações das questões. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
- 5.3. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões, divididas por Disciplinas, cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo IV que integra o presente Edital, observando-se a seguinte razão:
  - a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
  - b) 10 (dez) questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
  - c) 10 (dez) questões de Informática Básica, e;
  - d) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos,
- 5.4. As questões da prova objetiva serão do tipo "múltipla escolha", com quatro alternativas, e cada questão conterá somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.
- 5.5. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, podendo o interessado, caso queira, conferir o espelho de prova disponibilizado no site oficial do Município, na data de 20 de abril de 2021.
- 5.6. Será entregue ao candidato cartão-rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.
- 5.7. Igualmente será entregue cartão-resposta para anotação das alternativas selecionadas, este que será insubstituível, independentemente de marcação errônea ou rasurada pelo candidato.
- 5.8. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima igual ou superior a 50% de acertos na prova objetiva.
- 5.9. Serão automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) no bloco de questões da Disciplina "Informática Básica".
- 5.10. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 20 de abril de 2021, na forma do item 1.6.
- 5.11. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos, no período de 22 a 24 de abril de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h00min, e; 13h00min e 16h00min, podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo VI ou outro documento equivalente.
- 5.12. Caberá ainda recurso contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha e da prova de títulos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial e de seu resultado, desde que devidamente fundamentado.
- 5.13. Contra o resultado final, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação.





- 5.14. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, inclusive com material bibliográfico apto ao embasamento.
- 5.15. Dos recursos interpostos sobre questões de provas, se porventura anuladas, serão atribuídos o respectivo ponto a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
  - 5.16. Será sumariamente indeferido o recurso que:
- a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
  - b) For redigido de forma ofensiva.
  - 5.17. Os recursos serão decididos no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Dos títulos:
- 5.18. Serão considerados os títulos de cursos de pós graduação (Título de Especialista), Mestrado (Título de Mestre) e Doutorado (título de doutor) para composição da nota final do candidato.
- 5.19. Os títulos deverão ser entregues <u>no dia e no local da prova, ao fiscal da sala</u>, em envelope lacrado, com os seguintes dizeres: "Prova de Títulos" Para Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo conter no remetente o nome completo do candidato, número de inscrição e endereço completo.
- 5.20. Os títulos deverão ser xerocopiados devidamente e autenticados em cartório.
- 5.21. Os títulos entregues sem as observâncias deste edital não serão aceitos.
- 5.22. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos, apenas os certificados "títulos".
- 5.22.1 Os títulos de especialista na área do PSF valerão: 02 (dois) pontos; Mestre 03 (três) pontos e Doutor 04 (quatro) pontos
- 5.22.2 Na área da saúde os títulos valerão: 01 (um) ponto para especialista, 02(dois) pontos para Mestre e 03 (três) pontos para Doutor.
- 5.22.3. Nas demais áreas valerão: 01 (um) ponto para especialista, 01 (um) ponto para Mestre e 01 (um) ponto para Doutor.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha e prova de títulos e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.





- 7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
  - a) Maior idade;
- b) maior nota obtida no bloco de questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) maior nota obtida no bloco de questões de Informática Básica;
  - d) maior nota obtida no bloco de questões de Língua Portuguesa.
- 6.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser publicada posteriormente.
- 6.4. A classificação final será publicada até o dia 30 de Abril de 2021, na forma do item 1.6.

#### 7. DA ENTREVISTA

- 7.1. Todos os candidatos aprovados serão entrevistados pelo (a) Psicólogo indicado pelo Município, podendo ser do seu quadro de pessoal próprio ou contratado especialmente para tal providência, o(a) qual procederá a entrevista com o fim de conhecer o perfil do candidato, coletando e interpretando dados e elementos seguros e suficientes para demonstrar que o mesmo desempenhará eficazmente as atividades que lhe serão designadas, conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.
- 7.2. A convocação para a avaliação psicológica que será de forma presencial (a avaliação), com a adoção de todas as medidas de proteção e prevenção a disseminação do COVID 19 adotadas pelo Município de Carvalhos, MG, se realizará através de contato telefônico, a qual será certificada no processo. Não se obtendo êxito, será encaminhado e-mail de convocação, e o ato será igualmente publicado, na forma do item 1.6.
- 7.3. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista, salvo prévia e justa comunicação à Comissão Organizadora, que avaliará os motivos e, conforme o caso, deferindo ou indeferindo o pedido de remarcação da entrevista, cientificando o candidato de sua decisão, na forma do item
- 7.2. 7.4. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do item 8.
- 7.5. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS

#### 8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1. O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço





público, devendo ser observada a classificação final obtida pelos candidatos e o resultado da entrevista realizada pelo (a) Psicólogo (a) Municipal.

- 8.2. O candidato convocado deverá, no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) a contar do último ato convocatório, apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do Município de Carvalhos, MG, para celebração do contrato de trabalho, munido da documentação necessária para o seu ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.
- 8.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e será excluído do PSS.
- 8.4. O candidato que, apresentando-se na forma do item 8.2, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente PSS.
- 8.5. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.
- 8.6. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a critério do Município, operando-se antecipadamente quando ocorrer a investidura efetiva de servidor, em decorrência de concurso público.

#### 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, se:
  - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48:00 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
  - f) Não atingir o percentual mínimo previsto nos itens 5.8 e 5.9. 10.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas
- 10.2. O presente Processo Seletivo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua homologação pelo Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado por igual período.





- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Seleção.
- 10.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública pessoalmente, mediante solicitação verbal ao Setor de Protocolo, com endereço na Av. Esdras Thomas Salvador, 295, Centro, nesta cidade de Carvalhos, MG CEP 37.456-000 ou pela Comissão de Seleção responsável pelo presente certame.
- 10.5. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e normas ora indicadas, bem como, na expressa aceitação das condições previstas neste Edital.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Carvalhos, 10 de março de 2021.

Valmir Siqueira da Silva Prefeito Municipal

> APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Ricardo Bueno Sepini OAB/MG 66.919





#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ESPECIFICAÇÃO
10/03/2021	Publicação do Edital
15/03/2021 à 05/04/2021	Período de Inscrições
08/04/2021	Divulgação da lista de candidatos
08/04/2021	Divulgação do Local e Horário de
	realização da prova Objetiva
14/04/2021	Aplicação da Prova Objetiva
20/04/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 a 24/04/2021	Prazo para Impugnação do Gabarito
	Preliminar
22 a 26/07/2021	Análise dos Recursos
30/04/2021	Divulgação das decisões sobre os
	recursos, do Gabarito Definitivo e da
	Classificação Final





#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

#### ANEXO II QUADRO DE VAGAS - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Vagas: 12 + CR – Cadastro de Reserva;

**Remuneração**: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: I – promover a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando os domicílios, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida, com o propósito de pesquisa e educação em saúde; II – fazer visitas domiciliares, difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; III – realizar pesquisa de campo para estimar a frequência da população aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças; IV – identificar os principais sintomas das doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; V – esclarecer os clientes sobre os diagnósticos, prescrições médicas, pedidos para os exames de laboratório e retorno, quando necessário; VI – mapear e cadastrar todas as famílias de sua área de atuação; VII – acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças e idosos; VIII - orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; IX – orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério, e, acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil mais carente; X – manter os indicadores de saúde: mortalidade, natalidade, vigilância alimentar nutricional, imunização, etc. atualizados das famílias de sua área de atuação; XI – mobilizar a comunidade para praticas que garantam melhores condições de vida; XII - colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; e, XIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos:** I – ter concluído o ensino médio; II – possuir comprovado conhecimento em noções de Informática (ver item 5.9 do Edital); III - residir na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

**Vagas:** 02 + CR – Cadastro de Reserva

**Remuneração**: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições do cargo:** I – desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle, no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante





com os outros setores do SUS Municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade; II - participar e utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade, realizando o mapeamento de sua área; III – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade sobre noções de higiene e prevenção de doenças; IV realizar o registro, para fins exclusivos de controle, e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; V – estimular a participação da comunidade nas políticas públicas, voltadas para a área da saúde, através de realização de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica; VI realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; VII – participar de ações que fortaleçam os elos entre os setores da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VIII – realização de ações de campo, para pesquisa de campo e entomológicas, malacológica, e coleta de reservatório de doenças, e, bem ainda, o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental, e outras ações integrado de vetores; IX – execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; X - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as as consultas e exames médicos e odontológicos, quando necessário; XI – cumprir as metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, nas formas estipuladas por esses órgãos; XII - acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores; e XIII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Requisitos: I – ter concluído o ensino médio; II – possuir CNH; III - possuir comprovado conhecimento em noções de Informática (ver item 5.9 do Edital).

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Vagas:** 02 + CR – Cadastro de Reserva;

Remuneração: R\$ 1.228,36 (um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis

centavos);

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: I - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; II - Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; III - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para





cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; IV - Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; V - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; -Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; VI - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; VII - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; VIII - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; VIX - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; IX - Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; X - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; XI - Orientar o paciente no período pós-consulta; XII - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; XIII - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; XIV - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; XV - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; XVI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

**Requisitos:** I – ter concluído o ensino médio Profissionalizando ou Médio Completo + curso Técnico; II – possuir habilitação no Conselho competente (resolução COFEM 244/2000) e III - possuir comprovado conhecimento em noções de Informática (ver item 5.9 do Edital).





#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

#### ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DISCIPLINAS APLICÁVEIS PARA TODOS OS CARGOS:

- 1. <u>LÍNGUA PORTUGUESA</u> (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.
- 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Números inteiros e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes. 3. INFORMÁTICA BÁSICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização, instalação e configurações básicas do Sistema Operacional Windows e Pacote Office. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer, Mozilla, Firefox e Chrome). Configuração e utilização de Impressoras. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros.

#### 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### 4.1. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica. Competências e atribuições do ACS; Ferramentas de atuação do ACS. Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde;





Sistemas de informação em saúde. O processo de trabalho da unidade de saúde e do PSF. O atendimento à saúde da família. A saúde da mulher e assistência prénatal. Atenção ao idoso. Assistência à saúde da criança. Higiene, prevenção de doenças e promoção da saúde. Ações de educação em saúde nos grupos prioritários, famílias em situação de risco e na prática do PSF; Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo; Saúde e qualidade de vida; Ações do Técnico em Enfermagem para os usuários da Unidade de Saúde da Família- USF.

#### 4.2. PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde. O processo saúde/doença. Influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família. Saneamento Básico – abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Prevenção de Doenças Transmissíveis - notificação; medidas domiciliares de prevenção. Saúde Bucal - cuidados básicos. Animais Domésticos – cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a raiva e a leishmaniose. Noções de Vigilância à Saúde, com ênfase nas doenças transmitida por vetores. Ações de Educação em Saúde. Ações de Promoção, Prevenção e Proteção de saúde. Noções de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Noções e prevenção e tratamento de doenças transmissíveis e vacinas.

#### 4.3 – PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; o processo saúde/doença; Programa de Saúde da Família - PSF; a família e os serviços de saúde; evolução das políticas de saúde no Brasil; Municipalização da Saúde; Norma Operacional Básica. NOB-SUS nº 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2000; Vigilância à Saúde; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica. Portaria nº 1886 do Ministério da Saúde, em 18 dez 1997; A participação profissional na Equipe do PSF e na rede de serviços básicos de saúde; O Técnico em Enfermagem e a equipe de PSF; O trabalho conjunto com os Auxiliares de Enfermagem do PSF e Agentes Comunitários de Saúde; Visitas domiciliares; Monitoria das condições de saúde dos indivíduos especialmente em situação de risco; Vigilância sanitária e epidemiológica no ciclo de vida – gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; O processo de trabalho da unidade de saúde e do PSF; O atendimento à saúde da família; A saúde da mulher e assistência pré-natal; Atenção ao idoso; Assistência à





saúde da criança; Higiene; prevenção de doenças e promoção da saúde; Ações de educação em saúde nos grupos prioritários, famílias em situação de risco e na prática do PSF; Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo; Saúde e qualidade de vida; Ações do Técnico em Enfermagem para os usuários da Unidade de Saúde da Família- USF.





#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

#### ANEXO IV – Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME:
CARGO:
CÉDULA DE IDENTIDADE N°
ÚMERO INSCRIÇÃO GERAL:
ÚMERO INSCRIÇÃO ESPECÍFICA:
AXA DE INCRIÇÃO: R\$
eclaro estar ciente e de acordo com todas as regras do processo Seletivo nplificado na forma do Edital.
SSINATURA CANDIDATO:
presentar este documento juntamente com a Identidade no local da prova





### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A):	
	Cargo Pretendido:
Objeto: (indicar o motiv	o da interposição de recurso):
FUNDAMENTAÇÃO E	ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens
do Edital de Abertura):	
Carvalhos/MG d	le de 2020.
Assinatura	





#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

# EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PSF E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO PROGRAMA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CARVALHOS.

A Prefeitura Municipal de Carvalhos torna público que estará realizando PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉNICO DE ENFERMAGEM E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, cujas inscrições estarão abertas nos dias 15.03.2021 à 05.04.2021, no Prédio da Prefeitura Municipal de Carvalhos, localizado à Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295- Bairro Centro- na cidade de Carvalhos, Estado de Minas Gerais.

#### CARGOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

Técnico de Enfermagem- 02 vagas- 40 horas semanais- R\$ 1.228,36 Agente Comunitário de Saúde- 12 vagas- 40 horas semanais- R\$ 1.550,00 Agente de Combate a Endemias - 02 vagas- 40 horas semanais- R\$1.550,00

As provas serão realizadas no dia 14.04.2021 em local e horário a ser divulgado no dia 08.04.2021.

Maiores informações sobre inscrições, dia e horário de realização de provas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Carvalhos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo fone (35) 3345.1455.

Prefeitura Municipal de Carvalhos 10 de março de 2021.

Keila dos Reis Carvalho Costa PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL